

ACÓRDÃO Nº 9455/2017 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 032.838/2011-5.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Pedido de reexame (Representação).
3. Interessado/Recorrente: Alceu Edison Torres (168.558.769-00).
4. Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).
8. Advogados constituídos nos autos: Christopher Lima Vicente (OAB/MS 16.694); Paulo Henrique Menezes Medeiros (OAB/DF 32.155); e Fabrizio Tadeu Severo dos Santos (OAB/MS 7.498).

9. Acórdão:

VISTOS, discutidos e relatados estes autos de Representação, no qual é apreciado o Pedido de Reexame interposto por Alceu Edison Torres contra o Acórdão 1.332/2015 – 2ª Câmara, que aplicou-lhe a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei n. 8.443/1992,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão ordinária da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. nos termos dos arts. 32, 33 e 48 da Lei 8.443/92, conhecer do Pedido de Reexame, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a deliberação recorrida.

9.2. dar ciência deste Acórdão ao recorrente.

10. Ata nº 39/2017 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 24/10/2017 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9455-39/17-2.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes e Aroldo Cedraz (Relator).
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Weder de Oliveira.
 - 13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AROLD CEDRAZ
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral